

juntos pela Educação

REGIME DE COLABORAÇÃO

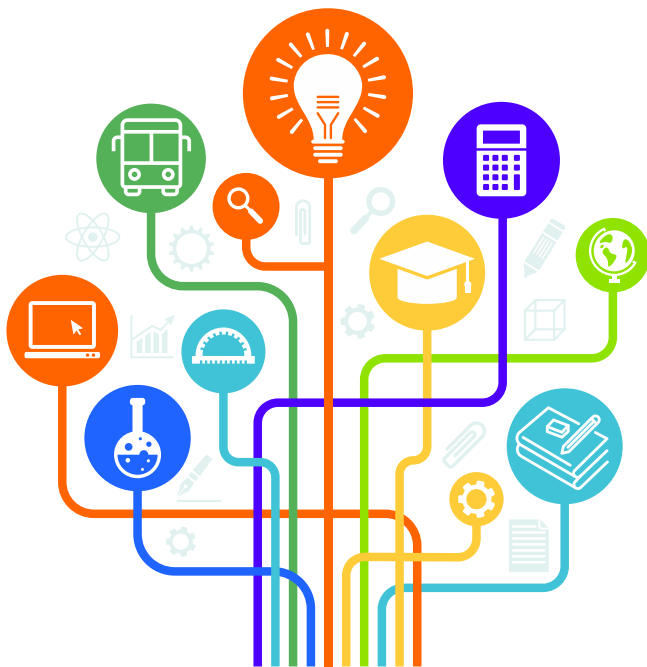
Secretaria
de Educação e
Esportes



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCA**
ESTADO DE MUDANÇA

Definição do Juntos pela Educação

Instituído através do Decreto de Nº 54.836, DE 2 DE JUNHO DE 2023, publicado em 03.06.2023, o Programa visa fomentar, através do Regime de Colaboração, a educação inclusiva, equânime e de qualidade social, no âmbito do Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria de Educação e Esportes, com o intuito de viabilizar o crescimento dos índices educacionais enquanto reflexo da qualificação da educação básica.



Juntos
pela **Educação**

O que fundamenta o Juntos pela Educação

Pernambuco tem uma das piores taxas do Brasil no atendimento de creches públicas: o 23º lugar do País;

Já quanto à pré-escola, Pernambuco também tem uma das piores taxas de atendimento: o 20º lugar do Brasil. A meta do PNE-Plano Nacional da Educação é 100%;

No último Ideb, a Rede pública de Pernambuco obteve 5,1, o 19º lugar do Brasil nos anos iniciais. A meta do PNE-Plano Nacional da Educação é 6,0;

Ainda quanto ao último Ideb, a rede pública de Pernambuco obteve 4,7, o 15º lugar do Brasil nos anos finais. A meta do PNE-Plano Nacional da Educação é 5,5;

No Ensino Médio, a Rede Estadual de Pernambuco, em 2021, perdeu duas posições em relação a 2015, ficando no 3º lugar. A meta do PNE-Plano Nacional da Educação é 5,2;

O Estado de Pernambuco, na educação básica, possui apenas 18% das matrículas em tempo integral, ocupando o 8º lugar nesse indicador;

Possuímos 55% da população com idade de 25 anos ou mais sem concluir a Educação Básica: o 15º lugar do Brasil;

Diante dos números apresentados, resta evidente a necessidade de implementação do programa visando a melhoria dos indicadores educacionais impactando positivamente na vida da população do Estado.

Objetivo

Com objetivo de ampliar a atuação em regime de colaboração com os municípios do Estado de Pernambuco, conforme estabelecido no Decreto de nº 54.836, que instituiu o Programa Juntos Pela Educação, observam-se os seguinte objetivos:



a expansão das redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade compatível com as peculiaridades locais;



a ampliação da oferta de vagas nas escolas de tempo integral;



o aperfeiçoamento do processo de ensino-aprendizagem;



a melhoria na qualidade do transporte escolar.

Estratégia

O Governo do Estado de Pernambuco atuará para a implementação do Juntos pela Educação, através da Secretaria Estadual de Educação e Esportes, fornecendo assistência técnica, financeira e pedagógica às redes municipais de ensino, visando desenvolver:

a construção e a ampliação de unidades de creche, pré-escola e ensino fundamental;



a aquisição de equipamentos permanentes para as unidades de creche, pré-escola e ensino fundamental, garantindo infraestrutura de qualidade para o seu funcionamento;

a aquisição de veículos para o transporte escolar;



a transferência de recursos financeiros para a execução de projetos e atividades vinculadas aos objetivos do programa.

Como fazer para integrar cada estratégia (contemplar município)



Para adesão do município ao programa deve-se proceder da seguinte forma:



1. Para construção e ampliação de unidades de creche, pré-escola e ensino fundamental, o Município deve:

1.1. apresentar requerimento junto à Secretaria Estadual de Educação constando: indicação de terreno, com comprovação de dominialidade do município para a construção da Unidade Educacional (U.E); apresentar estudo topográfico; apresentar

sondagem do terreno; comprovação de demanda para o segmento ao qual se destina a U.E; Indicadores Educacionais do Município relativos ao segmento educacional em questão;

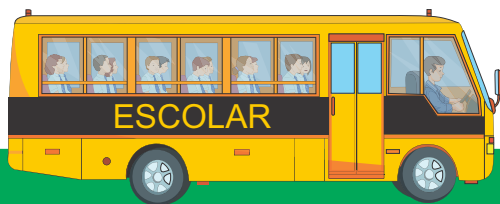
1.1.2. caso o município não possua indicação de terreno apto e tenha o interesse de adesão, a Gestão Municipal deverá sinalizar a sua disponibilidade ao programa através de requerimento próprio, para que sejam realizadas as tratativas específicas do caso;

1.1.3. a Gestão Municipal deverá realizar 1 (um) requerimento específico para cada Unidade Educacional em que esteja interessado em construir e/ou ampliar, não devendo submeter mais de uma Unidade Educacional em um único requerimento.



2. Para a aquisição de equipamentos permanentes para as unidades de creche, pré-escola e ensino fundamental, garantindo infraestrutura de qualidade para seu funcionamento:

2.1. Para cada construção/ampliação, a Secretaria Estadual de Educação e Esportes providenciará as aquisições de mobiliários aos ambientes do projeto.



3. Para a aquisição de veículos para o transporte escolar:

3.1. apresentar requerimento junto à Secretaria Estadual de Educação constando: justificativa de solicitação da demanda.



4. Para a transferência de recursos financeiros para a execução de projetos e atividades vinculadas aos objetivos do programa:

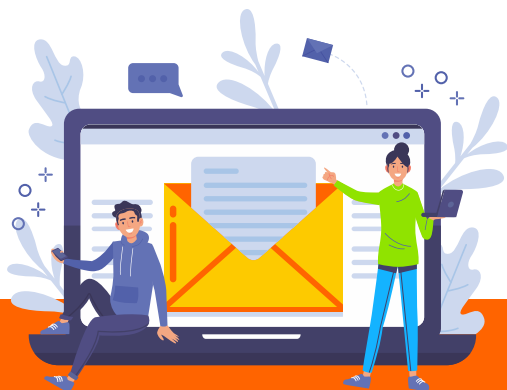
4.1. A rede municipal deverá proceder com a elaboração de um plano de trabalho contendo: descrição do objeto do instrumento jurídico pertinente; descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados; definição dos

parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; cronograma de desembolso e prazo de execução do objeto;

4.1.2. Este item refere-se aos casos de ampliação de vagas em Unidades Educacionais de Tempo Integral para turmas de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais nas Redes Municipais de Ensino, pelo período de até 1(um) ano, nos termos da portaria de regulamentação.

Local para encaminhar requerimentos

Os requerimentos municipais devem ser encaminhados para o e-mail institucional:



juntospelaeducacaope@adm.educacao.pe.gov.br

Secretaria
de Educação e
Esportes



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**CO
ESTADO DE MUDANÇA